

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ  
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI  
CNPJ: 06.940.748/0001-89 | Ins. Estadual: 19.301.383-5  
Nota Fiscal: 7 - Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime Especial de Impostos Autorizado pela SEFAZ 06/95

Nº da Nota Fiscal: 001056867

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2015	03/09/2015	303	220,76

SILA'S FREIRE PEREIRA E SILVA  
R. VET BUGYJA BRITO 1229 SALA 308 HORTO FLORESTAL  
CPF: 04042057922391  
CEP: 64.052-410 - TERESINA ROT: 18.001.52.67.271300

DADOS DA LEITURA		kWh	DATAS DA LEITURA	
Atual:		2764	Atual:	27/08/2015
Anterior:		2461	Anterior:	29/07/2015
Constante de Multiplicação:		1,000	Próxima Leitura:	27/09/2015
Consumo Medido:		303	Emissão:	27/08/2015
Consumo Faturado:		303	Apresentação:	27/08/2015
FCAM				

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRI	D160139		3.1.3.3	224

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/Ano	Consumo		
JUL/15	380	CONSUMO 303 A R\$ 0,681304 =	206,43
JUN/15	245	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	14,33
MAI/15	48	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	16,65
ABR/15	0		
MAR/15	0		
FEV/15	0		
JAN/15	0		
DEZ/14	0		
NOV/14	0		
OUT/14	0		
TARIFA DE TRIBUTOS:			
3 A 301 - 0,273800			

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO		
Mes/Ano:	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 11/09/2015. O não pagamento poderá ensejar taxas e inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.
07/2015	277,46	

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO A9B1.1A52.4705.1F1B.444D.A5A7.A765.4DC7		COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição	49,29	Base de Cálculo:	206,43		
Energia	73,46	Alíquota ICMS	25,00%		
Transmissão	5,73	Valor do ICMS	51,60		
Encargos	14,86	Valor do PIS	2,04		
Tributos	63,09	Valor do COFINS	9,45		

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	D/C		F/C		D/FC		D/CF
	Atual	Previsão	Atual	Previsão	Atual	Previsão	Previsão
Índice	5,08	10,15	20,30	3,24	6,48	12,95	2,86
Atualizado	0,00		0,00		0,00		0,00



Atendimento 24 horas: 0800 086 0800

www.eletobraspiuai.com  
Ouvidoria: 86 3228.8262 / 8283



Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL  
167 – Ligação gratuita de telefones fixos e Móveis.

Sobre as faturas pagas em atraso incidirão multa de 2% do valor original, correção monetária pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, cobradas em fatura posterior.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento e na nossa página na internet.

É direito do consumidor solicitar a aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e receber compensação quando da violação dos padrões de continuidade de atendimento em sua Unidade Consumidora.

INDICADORES DE CONTINUIDADE

- DIC – Tempo total (em horas) sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- FIC – Número de vezes sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- DMIC – Duração máxima (em horas) de interrupção contínua (apuração mensal)
- DICRI – Duração da interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (apuração mensal)

TENSÃO DE FORNECIMENTO Baliza Tensão

Classe de Tensão	Tensão (kV)	Limite inferior (em %)	Limite superior (em %)	Classe de Tensão	Tensão (kV)	Limite inferior (em %)	Limite superior (em %)
Residencial	120	95	105	Residencial	120	95	105

BANDEIRAS TARIFÁRIAS 2014

A partir de 2015 vigorará o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.

Não haverá cobrança adicional de tarifa.

Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquidas de tributos. (Res. Normativa ANEEL Nº 518 – 18.12.2012)

Mais informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)

TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA

A Lei 12.212 de 20.01.2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e residencial rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
2. Família que tenha entre os moradores quem receba o benefício de Prestação Continuada de Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 22 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993;
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requiera o uso contínuo de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica.

Iluminação Pública

Procure a Prefeitura de seu Município

FIQUE LIGADO NESSAS DICAS

**Lugar de trabalho**  
É no poste, no poste e nos lugares afobados da rede pública.

O posto de trabalho é o lugar onde o trabalho é feito. Sempre longe dos fios, nunca no poste de subir no poste quando no poste de trabalhar.

Não se construa nada de ficar perto dos fios, porque é um risco enorme. Cuidado com as varalhas.

Após o trabalho, desligue os postes, desligue os postes, desligue os postes e jogue o material.

CEFOB5304092015085790002275

220,76R01009